



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
DIRETORIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE GESTÃO DE FUNDOS**

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE -  
FDCO**

**RELATÓRIO DE RESULTADO  
DE ANÁLISE DE PROJETO**

Aprovado pela Resolução n.º 21/2013, de 11.12.2013, da Diretoria Colegiada da Sudeco

Brasília (DF), dezembro de 2013

## **1. APRESENTAÇÃO:**

O presente roteiro tem a finalidade de orientar os agentes operadores do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO na definição e apresentação de informações técnicas resultantes da análise da viabilidade econômico-financeira de projeto submetido por pessoa jurídica interessada na implantação, ampliação, diversificação ou modernização de empreendimentos na área de atuação da SUDECO, e que obtiveram consulta prévia enquadrada nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

As referidas informações deverão fundamentar a elaboração do Termo de Aprovação do projeto por parte do agente operador responsável pela sua análise, que subsidiará a manifestação técnica da Diretoria Colegiada da SUDECO quanto ao apoio financeiro do FDCO ao projeto.

O projeto apresentado pelo interessado deve atender, contudo, as normas e modelo expedidos pelo agente operador de sua escolha, cuja análise, em caráter normativo, deve-se pautar pelo Regulamento do Fundo.

## **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1. Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009;
2. Lei n.º 12.712, de 30.08.2012;
3. Lei n.º 12.793, de 02.04.2013;
4. Decreto n.º 8.067, de 14.08.2013;
5. Resolução CMN n.º 4.171, de 20.12.2012;
6. Resolução CMN n.º 4.265, de 30.09.2013; e
7. Atos Complementares do gestor e dos agentes operadores.

**1. AGENTE OPERADOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO PROJETO:**

1.1 DENOMINAÇÃO

**2. INVESTIMENTOS DO PROJETO:**

2.1 TOTAL

PARTICIPAÇÃO DO FDCO

**3. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA TITULAR DO PROJETO**

**3.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

3.1.1 RAZÃO SOCIAL

3.1.2 CNPJ

**3.2. LOCALIZAÇÃO DA SEDE**

3.2.1 ENDEREÇO

3.2.2 NÚMERO

3.2.3 COMPLEMENTO

3.2.4 CIDADE

3.2.5 BAIRRO

3.2.6 UF

3.2.7 CEP

3.2.8 TELEFONES (Com DDD)

3.2.9 FAX

3.2.10 SITE

3.2.11 E-MAIL

**3.3. ATIVIDADE DA EMPRESA:**

3.3.1 SETOR/RAMO (Conforme classificação do IBGE)

3.3.2 CÓDIGO

**3.4 GRUPO ECONÔMICO:**

3.4.1. NOME

**3.5. CONTROLE SOCIETÁRIO**

3.5.1 NOME DOS PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

3.5.2 CPF/CNPJ

3.5.3 PARTICIPAÇÃO (%)

3.5.4. EMPRESAS INTEGRANTES DO GRUPO ECONÔMICO

3.5.5 CNPJ

## INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

### 4. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

Descrever as atividades produtivas a serem desenvolvidas.

### 5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Base Física)

5. 1 MUNICÍPIO		5.2 UF
5.3 ENDEREÇO	5.4 NÚMERO	5.5 COMPLEMENTO
5.6 BAIRRO		5.7 CEP

### 6. LINHA DE PRODUÇÃO E CAPACIDADE INSTALADA

Descrever o programa anual de produção e vendas.

### 7. REFERENCIAIS DE MERCADO

Indicar a área de abrangência de mercado.

### 8. ATENDIMENTO A CONDIÇÕES DA CONSULTA PRÉVIA APROVADA

Explicitar se o projeto, na forma como apresentado, preserva os elementos e às condições que nortearam o enquadramento e a aprovação da respectiva consulta prévia.

### 9. CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO

Explicitar a contribuição econômica e social do projeto à formação, integração e fortalecimento de cadeias e arranjos produtivos, geração de postos de trabalho e de renda, além de outros indicadores de alcance econômico, social, ambiental e financeiro que, a juízo do responsável pela análise, melhor evidencie a avaliação do projeto.

#### **10. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E QUADRO DE USOS E FONTES DE RECURSOS**

Indicar os investimentos em capital fixo e circulante, correlacionando-os às fontes de recursos, observada a discriminação dos respectivos itens de usos e os conjugando, à periodicidade da disponibilização dos recursos. Observar os limites de participação do FDCO no projeto, conforme orienta a Resolução n.º 4.171/2012, alterada pela Resolução n.º 4.265/2013, ambas do CMN. Também devem ser examinadas e indicadas a disponibilidade de recursos próprios e a sua liquidez. Os recursos do FDCO não cobrem despesas financeiras (juros e/ou outros encargos financeiros).

#### **11. BASES E CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO**

Explicitar o enquadramento do projeto na Resolução n.º 4.171/2012, alterada pela Resolução n.º 4.265/2013, ambas do CMN, especialmente no que tange à carência, encargos financeiros, prazo de financiamento, periodicidade dos pagamentos, inclusive subvenção econômica, se houver.

#### **12. RISCO DO PROJETO E DOS TOMADORES DE RECURSOS E DOS ACIONISTAS**

Analisar os aspectos quanto à capacidade gerencial e empreendedora, regularidade cadastral e a capacidade econômico-financeira dos controladores e/ou grupo econômico de aportar os recursos consoante o cronograma de investimentos.

#### **13. RECEITA, DESPESAS E RESULTADOS**

Apresentar as estimativas de receitas e despesas, considerando, inclusive, fluxo de caixa, a capacidade de pagamento e a lucratividade do projeto.

#### **14. PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DO FDCO**

Apresentar calendário de liberação dos recursos do FDCO, observadas as contrapartidas de recursos próprios e a sua proporcionalidade.

**15. PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE REEMBOLSO DE RECURSOS DO FDCO**

Apresentar as estimativas de reembolso do financiamento, a par da capacidade de pagamento do projeto, indicando a composição e o valor de cada parcela (principal, juros, remuneração do agente operador e operador, subvenção econômica, etc).

**16. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA PRODUÇÃO**

Descrever, sucintamente, o mecanismo, procedimentos e destinação dos resíduos decorrentes do sistema de produção.

**17. CONDICIONANTES À APROVAÇÃO DO PROJETO**

Indicar e sugerir procedimentos complementares a serem observados e/ou requeridos na aprovação do projeto pela Diretoria Colegiada da Sudeco, quando se fizer necessário. Outrossim, indicar ou sugerir condicionantes pré-contratuais e de pré-desembolso, se for o caso.

**18. PRAZO DE VALIDADE DA ANÁLISE DO PROJETO**

Indicar o prazo de validade da análise, para efeitos de aprovação e de contratação do projeto, sem que haja necessidade de revisão de sua viabilidade econômica, financeira e de risco.

### 19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Apresentar informações complementares, se for o caso, que, a critério do agente operador responsável pela análise do projeto, contribuam para melhor explicitar a sua avaliação.

### 20. CONCLUSÃO

Apresentar parecer conclusivo <sup>(1)</sup>, de forma objetiva, que permita a decisão da Diretoria Colegiada da SUDECO, quanto à contratação do projeto com o apoio financeiro do FDCO. Outrossim, declarar que aprova o projeto e que se propõe a assumir 100% do risco da operação, observadas as condições estabelecidas no Regulamento do FDCO e na Resolução n.º 4.171/2012, alterada pela Resolução n.º 4.265/013, ambas do Conselho Monetário Nacional.

(1) Datado e assinado pelos técnicos responsáveis pela análise do projeto e pelos representantes legais do Agente Operador.